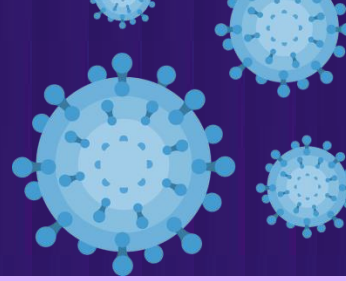




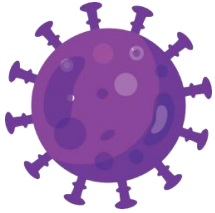
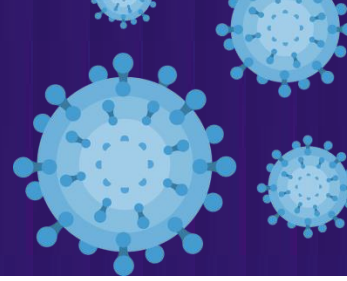
PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Protocolo de Prevenção a Covid-19 aos Servidores e Prestadores de Serviço Municipais

**Elaboração: 03/07/2020
Atualização: 20/02/2021**



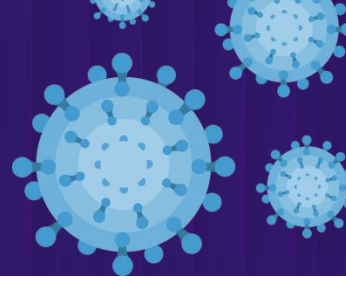
AFASTAMENTO DE CASOS POSITIVOS OU SUSPEITOS

- ▲ Aos casos com diagnóstico positivo/Isolamento por 10 dias a partir da data do início dos sintomas, seguindo as orientações que estão no site: <https://fazendariogrande.pr.gov.br/covid-19>
- ▲ Aos casos de contato próximo de casos confirmados, mas que não realizaram o exame/Isolamento por 14 dias a partir da data do início dos sintomas do caso confirmado, seguindo as orientações que estão no site: <https://fazendariogrande.pr.gov.br/covid-19>
- ▲ O paciente não deve receber visitas, exceto casos de extrema necessidade.
- ▲ Manter registro de todos os trabalhadores que foram considerados casos positivos, identificando o trabalhador, setor e data de afastamento.



CUIDADO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- ▲ Disponibilizar álcool gel 70% para o público nos estabelecimentos em locais estratégicos.
- ▲ Dar preferência ao pagamento de contas via cartão bancário.
- ▲ Organizar filas com espaçamento de 1,5m entre as pessoas para evitar aglomerações.
- ▲ Não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.
- ▲ As compras em mercados, supermercados e hipermercados devem ser realizadas prioritariamente por uma pessoa da família.

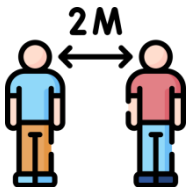


- ▲ Qualquer pessoa com sintomas de gripe ou resfriado não deve circular nas dependências dos estabelecimentos.
- ▲ Ampliar intervalo entre os atendimentos agendados, para evitar o cruzamento de fluxo de clientes e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável.



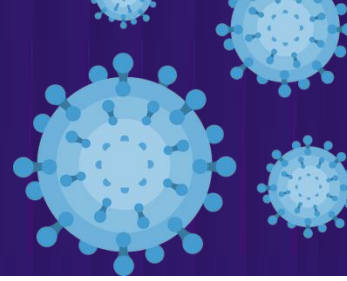
CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO

- ▲ Indica o número máximo de pessoas (trabalhadores, clientes, usuários) no mesmo espaço físico disponível para circulação e permanência, respeitando o espaçamento mínimo de 1,5m em todas as direções entre elas.
- ▲ Fica proibida a aglomeração de pessoas. Os estabelecimentos abertos ao público deverão funcionar com capacidade máxima de 01 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m².
- ▲ Para o cálculo da capacidade de ocupação, deve ser considerada a área total disponível para a circulação/permanência e o número de funcionários e clientes presentes no local.

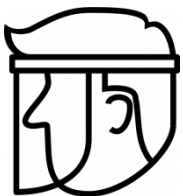


DISTANCIAMENTO ENTRE AS PESSOAS

- ▲ Para estabelecimentos abertos ao público deverão manter o distanciamento de 1,5 metros em todas as direções, entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários.
- ▲ Organizar filas para acesso ao estabelecimento com distanciamento

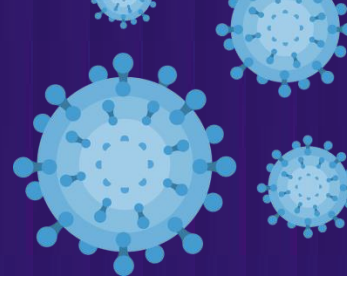


- ▲ mínimo de 1,5m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido, com demarcação do posicionamento entre as pessoas.
- ▲ Quando o estabelecimento possuir um único acesso, deve-se organizar fluxo de entrada e saída, evitando-se a aglomeração e cruzamento no fluxo de pessoas.
- ▲ Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, controlando o número de pessoas que entram e que saem do local.
- ▲ Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas no interior dos estabelecimentos, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões.
- ▲ Manter fechadas as áreas de convivência, tais como salas de recreação, brinquedoteca e afins.
- ▲ Recomenda-se que pessoas com 70 anos ou mais, frequentem os estabelecimentos, se estritamente necessário, evitando a exposição ao vírus.
- ▲ Para estabelecimentos e prédios comerciais que disponham de elevadores deverão funcionar com apenas 30% de sua capacidade, a exceção de pessoas de mesma família.



EPI'S

- ▲ O trabalhador deve receber e ser orientado quanto a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados para a atividade exercida.
- ▲ É obrigatório o fornecimento de máscaras para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento.
- ▲ As chefias imediatas devem intensificar os treinamentos para seus

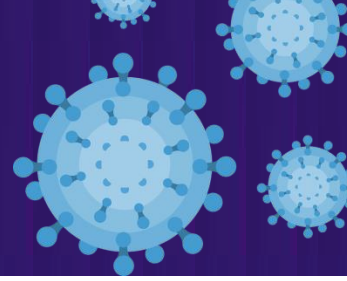


- ▲ funcionários, contribuindo para as medidas de prevenção, como
- ▲ higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).
- ▲ Para profissionais da saúde consultar orientações sobre EPI's disponíveis no site da Prefeitura Municipal <https://fazendariogrande.pr.gov.br/covid-19/orientacoes-para-profissionais-da-saude/protocolos>
- ▲ Orientar que os trabalhadores adotem procedimentos de troca de roupas ou uniforme ao retornarem para suas casas.



HIGIENIZAÇÃO

- ▲ Estimular a higienização frequente das mãos através de cartazes, avisos sonoros ou outros meios.
- ▲ Manter todos os ambientes ventilados. Deixar portas e janelas abertas.
- ▲ Serviços que possuem ar-condicionado devem manter limpos os componentes do sistema de climatização.
- ▲ Os estabelecimentos devem providenciar no local de entrada e demais pontos estratégicos (mesas de atendimento ao público, caixas e etc.) o fornecimento de álcool gel 70% para uso dos funcionários e clientes.
- ▲ Disponibilizar a todos os clientes e funcionários, acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal.
- ▲ Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, celular, entre outros).
- ▲ Proibido o uso de bebedouros. Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a



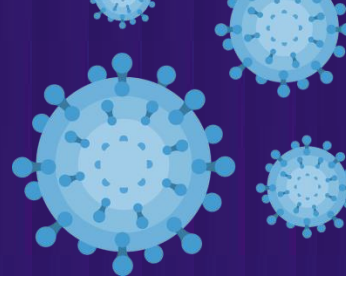
boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação.

- ▲ Destruar, liberar ou até retirar as catracas de acesso aos estabelecimentos para evitar o toque com as mãos.
- ▲ Proibido o sistema de autosserviço de alimentação.
- ▲ Os estabelecimentos devem intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção com álcool 70º (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, cadeiras, portas giratórias, caixas eletrônicos, catraca, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.
- ▲ Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal. O funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado.



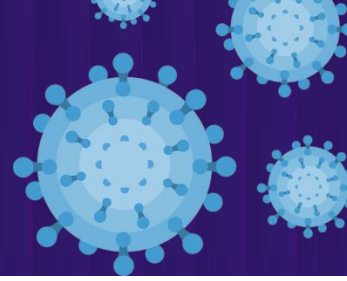
PROTOSCOLOS ESPECÍFICOS À ATIVIDADE

- ▲ Todo estabelecimento deve elaborar um protocolo de funcionamento de forma a atender todas as normas relacionadas ao combate ao COVID-19.
- ▲ Além das regulamentações estaduais e municipais, os estabelecimentos comerciais e particulares devem atender, na íntegra, as notas orientativas da Secretaria Municipal da Saúde disponíveis no sítio eletrônico: <https://fazendariogrande.pr.gov.br/covid-19/orientacoes-para-a-populacao/notas-orientativas>
- ▲ Novas normas podem ser editadas, suplementando os protocolos atuais.



USO DE MÁSCARA

- ▲ É obrigatório o uso de máscara de proteção facial para todas as pessoas que estiverem fora de suas residências, nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo, inclusive os comerciais. Esta obrigatoriedade inclui os veículos de transporte público coletivo, de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros.
- ▲ Exigir de funcionários, clientes ou usuários o uso de máscaras ao acessarem e enquanto permanecerem no estabelecimento.
- ▲ Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira com no mínimo 2 camadas de tecido, conforme orientações do Ministério da Saúde e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.
- ▲ As máscaras são de uso individual e devem cobrir o nariz e a boca. Orientações para o correto uso, troca e higienização no site oficial da prefeitura municipal pelo link:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_13082020142351.pdf
- ▲ Não usar a máscara de pano por mais de 2 horas e trocar se estiver úmida.
- ▲ Remover a máscara pelos elásticos/ amarração e evitar tocar na frente da máscara (pode estar contaminada).
- ▲ Quando for se alimentar, guarde a máscara em um saco plástico com os elásticos/amarração para fora.
- ▲ As mãos devem ser sempre higienizadas antes da colocação das máscaras e imediatamente após a retirada das mesmas ou se tocadas indevidamente.

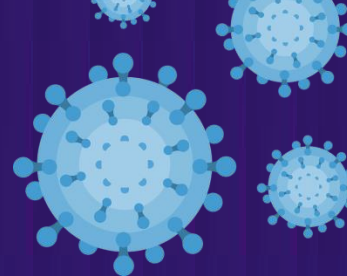


- ▲ Mesmo com máscara, manter o distanciamento mínimo obrigatório (ver item específico).
- ▲ Manter a etiqueta respiratória: cobrir a boca com o antebraço ou usar lenço descartável ao tossir ou espirrar.
- ▲ Máscaras faciais, descartáveis ou com vida útil expirada, devem ser descartadas em lixeira para resíduos orgânicos, preferencialmente de banheiro.



PROTEÇÃO DE GRUPO DE RISCO NO TRABALHO

- ▲ Para os trabalhadores do grupo de risco orienta-se o regime de teletrabalho, conforme legislação municipal vigente.
- ▲ Manter o ambiente ventilado, se possível com ventilação natural, mantendo-se sempre a hidratação corpórea com a ingestão de água.
- ▲ Máscaras faciais, descartáveis ou com vida útil expirada, devem ser descartadas em lixeira para resíduos orgânicos, preferencialmente de banheiro. Fazem parte dos grupos de risco ao COVID-19 pessoas com histórico de doenças como: hipertensão arterial, cardiopatias crônicas, diabetes, doença pulmonar crônica, neuromuscular, imunodeprimidos, doenças hepáticas, renais, hematológicas, demência, dor crônica.
- ▲ Evitar qualquer contato com pessoas que manifestam sintomas parecidos com os da gripe.



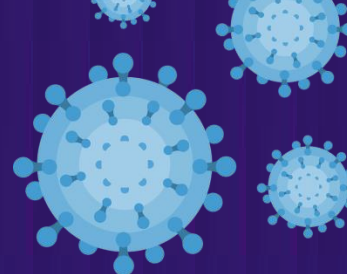
PROTEÇÃO AOS TRABALHADORES EM GERAL

- ▲ Evitar qualquer contato com pessoas que manifestam sintomas parecidos com os da gripe. As atividades podem ser realizadas de modo presencial, desde que atendendo as restrições aplicadas pelos protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.
- ▲ Caso apresente sintomas sugestivos de covid que são: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, não continue trabalhando, mas procure o serviço de saúde para avaliação médica.
- ▲ Caso estiver com suspeita de covid-19, deverá cumprir isolamento domiciliar, conforme termo de isolamento emitido pelo médico ou autoridade sanitária sendo que, o descumprimento, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária tipificada no Código Penal, Art.268, estando o infrator, sujeito às penalidades cabíveis.
- ▲ Para aqueles trabalhadores cujas atribuições não sejam possíveis de serem desempenhadas remotamente, e se enquadrarem nos graus de risco graves, deverão manter-se afastados até que seja liberada a vacinação para o seu grupo e avaliação individual do seu caso.
- ▲ Evitar a realização de reuniões presenciais em áreas fechadas. Preferencialmente realizar as reuniões à distância. Se estritamente necessário, limitar o número de pessoas mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 entre as pessoas.
- ▲ Toda equipe do estabelecimento, deve estar informada quanto às regras de funcionamento autorizadas, as restrições sanitárias adotadas e as formas de prevenção do Coronavírus, principalmente quanto a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara e distanciamento entre as pessoas, Sendo de responsabilidade da chefia imediata, a orientação à equipe.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Os serviços de saúde disponíveis a população encontra-se descritos nos links abaixo.

- <https://fazendariogrande.pr.gov.br/covid-19/atendimento-a-casos-suspeitos-de-covid>
- <https://fazendariogrande.pr.gov.br/covid-19/atendimento-a-casos-suspeitos-de-covid/teleconsultas>

Elaboração: 14/04/2020

Revisão: 20/02/2021

Nelcelí Garcia
Direção de Vigilância em Saúde
Secretaria de Saúde-FRG
Tel. 3608 7655
Email: saudefrg@gmail.com
14/02/2021